



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 42/2024/PRES

Recompõe o Núcleo de Cooperação Judiciária

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, incisos XIX e XXIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 350/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e determina, em seu art. 17, a constituição do Núcleo de Cooperação Judiciária para esse fim em cada Tribunal;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do SEI nº 001019/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, o Núcleo de Cooperação Judiciária, o qual funcionará sob a supervisão desta Presidência e assim integrado:

I – **Jessé de Andrade Alexandria**, Juiz titular da 4ª Zona Eleitoral (Natal/RN) – Coordenador do Núcleo;

II – **João Paulo de Araújo**, Secretário Judiciário, lotado na Secretaria Judiciária;

III – **Angélica Pinheiro Sobreira Gondim**, Assessora Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica e Correicional da Corregedoria Regional Eleitoral;

IV – **Letícia Moura de Andrade**, Coordenadora de Gestão da Informação, lotada na Secretaria Judiciária; e

V – **Kátia Rejane da Costa Pereira**, Chefe de Cartório Eleitoral, lotada na 6ª Zona Eleitoral (Natal/RN).

Parágrafo único. O titular ou a titular do Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da Secretaria Judiciária ficará responsável por secretariar os trabalhos do Núcleo de Cooperação Judiciária.

Art. 2º O Juiz coordenador permanecerá na função por um ano, renovável por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 137/2023 – GP.

Desembargador **Cornélio Alves**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Alves de Azevedo Neto**, **Membro Presidência**, em 21/02/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0009743&crc=F315D8CB informando, caso não preenchido, o código verificador **0009743** e o código CRC **F315D8CB**.

00092/2024

0009743v2